



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2022

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial complementar aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG, para fins de adequação ao índice de atualização do salário mínimo nacional e adota outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, Sr. Henrique Rossi Wolf, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o abono salarial complementar aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino, para fins de adequação ao salário mínimo nacional.

Parágrafo Único. O valor do abono salarial complementar será calculado de acordo com a diferença entre salário mínimo nacional e a remuneração do servidor, excetuando horas extras e observada a proporção de carga horária de trabalho.

Art. 2.º O abono salarial complementar vigorará até que a remuneração do servidor seja equiparada ou venha superar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 3.º O abono complementar ora criado não servirá de base para incidência de gratificações e outras vantagens, nos termos do disposto na Súmula Vinculante nº 15 do STF.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 1º de Janeiro de 2022.

Ouro Fino, 28 de Janeiro de 2022.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2022

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial complementar aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG, para fins de adequação ao índice de atualização do salário mínimo nacional e adota outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, Sr. Henrique Rossi Wolf, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o abono salarial complementar aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino, para fins de adequação ao salário mínimo nacional.

Parágrafo Único. O valor do abono salarial complementar será calculado de acordo com a diferença entre salário mínimo nacional e a remuneração do servidor, excetuando horas extras e observada a proporção de carga horária de trabalho.

Art. 2.º O abono salarial complementar vigorará até que a remuneração do servidor seja equiparada ou venha superar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 3.º O abono complementar ora criado não servirá de base para incidência de gratificações e outras vantagens, nos termos do disposto na Súmula Vinculante nº 15 do STF.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 1º de Janeiro de 2022.

Ouro Fino, 28 de Janeiro de 2022.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:66DF7851

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 31/01/2022. Edição 3189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>